

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho. 4953

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Extractos de despachos. 4953

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 152/SATOP/95, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na ilha da Taipa. 4953

Despacho n.º 153/SATOP/95, que subdelega poderes no presidente do Instituto de Habitação, no contrato para a execução da empreitada «Edifício D. Julieta Nobre de Carvalho — bloco «B». Instalação de elevador». 4957

總督辦公室：

批示綱要一件 4953

經濟暨財政政務司辦公室：

批示綱要數件 4953

運輸暨工務政務司辦公室：

第152/SATOP/95號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於氹仔之土地之合同事宜 4953

第153/SATOP/95號批示，轉授若干權力予房屋司司長，以便就執行「在嘉翠麗大廈——B座安裝升降機」承攬工程訂立合同 4957

Despacho n.º 155/SATOP/95, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes no contrato para a execução da empreitada «Rede de terras, redes de águas residuais domésticas e pluviais para os Sectores A, B, C, D, G, E, F e H da obra das Fundações do Centro Cultural de Macau».	4957	第155/SATOP/95號批示, 轉授若干權力予土地工務運輸司司長, 以便就執行「澳門文化中心地基工程之A、B、C、D、G、E、F及H區之避雷網絡以及住宅污水及雨水網絡」承攬工程訂立合同.	4957
Extracto de despacho.	4957	批示綱要一件	4957
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室:	
Despacho n.º 2/SAJ/95, que louva o director da Escola de Polícia Judiciária de Macau.	4957	第2/SAJ/95號批示, 嘉獎澳門司法警察學校校長	4957
Despacho n.º 3/SAJ/95, que louva um inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária.	4957	第3/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司一名一等督察	4957
Despacho n.º 4/SAJ/95, que louva o chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da Directoria da Polícia Judiciária.	4957	第4/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司管理暨計劃廳廳長	4957
Despacho n.º 5/SAJ/95, que louva um inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária.	4958	第5/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司一名一等督察	4958
Despacho n.º 6/SAJ/95, que louva um inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária.	4958	第6/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司一名一等督察	4958
Despacho n.º 7/SAJ/95, que louva um inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária.	4958	第7/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司一名一等督察	4958
Despacho n.º 8/SAJ/95, que louva um inspector coordenador da Directoria da Polícia Judiciária.	4958	第8/SAJ/95號批示, 嘉獎司法警察司一名督察主任	4958
Gabinete do Secretário-Adjunto para Saúde e Assuntos Sociais:		衛生暨社會事務政務司辦公室:	
Extracto de despacho.	4958	批示綱要一件	4958
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署:	
Extractos de despachos.	4958	批示綱要數件	4958
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司:	
Extractos de despachos.	4960	批示綱要數件	4960
Serviços de Saúde:		衛生司:	
Extractos de despachos.	4961	批示綱要數件	4961
Conselho Administrativo:		行政委員會:	
Extracto de despacho.	4962	批示綱要數件	4962
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司:	
Extractos de despachos.	4964	批示綱要數件	4964
Serviços de Justiça:		司法事務司:	
Extractos de despachos.	4964	批示綱要數件	4964
Serviços de Economia:		經濟司:	
Extractos de despachos.	4965	批示綱要一件	4965
Serviços de Turismo:		旅遊司:	
Extractos de despachos.	4965	批示綱要數件	4965
Extractos de alvarás.	4966	執照綱要數件	4966
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司:	
Extracto de despacho.	4966	批示綱要一件	4966

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 4966

Forças de Segurança de Macau:**Direcção dos Serviços:**

Rectificação. 4967

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 4967

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 4968

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 4968

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 4968

Extractos de despachos. 4968

Rectificação. 4970

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 4970

Instituto dos Desportos:

Extractos de despachos. 4972

Fundo de Desenvolvimento Desportivo:

Extracto de despacho. 4972

Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependência:

Lista nominativa do pessoal de enfermagem que transita para novo quadro. 4973

Extracto de despacho. 4973

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:

Extractos de despachos. 4973

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 4973

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração e Função Pública. —

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e seis vagas de intérprete-tradutor de 3.ª classe. 4974

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. 4975

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 4975

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 4975

港務局:

批示綱要數件 4966

澳門保安部隊:**保安事務司:**

更正書一件 4967

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要數件 4967

司法警察司:

批示綱要數件 4968

海島市市政廳:

決議綱要一件 4968

澳門市政廳:

決議綱要數件 4968

批示綱要數件 4968

更正書一件 4970

退休基金會:

批示綱要數件 4970

體育總署:

批示綱要數件 4972

體育發展基金:

批示綱要一件 4972

預防及治療藥物依賴辦公室:

轉入新編制之護理人員名單 4973

批示綱要一件 4973

資源分析及評估辦公室:

批示綱要數件 4973

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數件 4973

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 招考填補三等翻譯三十六缺應考人考試成績表 4974

行政暨公職司佈告 招考填補特級助理技術員一缺應考人考試成績表 4975

行政暨公職司佈告 招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 4975

行政暨公職司佈告 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 4975

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial.	4976	行政暨公職司佈告 招考填補一等文員八缺應考人考試成績表	4976
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4976	行政暨公職司佈告 招考填補二等文員一缺應考人考試成績表	4976
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial.	4976	行政暨公職司佈告 招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表	4976
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 1.ª classe.	4976	行政暨公職司佈告 關於招考填補一等文案兩缺考試事宜	4976
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	4977	教育暨青年司佈告 招考填補首席行政文員兩缺准考人確定名單	4977
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezasseis vagas de primeiro-oficial.	4977	教育暨青年司佈告 招考填補一等文員十六缺准考人確定名單	4977
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em estomatologia.	4977	衛生司佈告 為進入口腔科顧問職等之應考人考試成績表	4977
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em dermatologia.	4978	衛生司佈告 為進入皮膚科顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em patologia clínica.	4978	衛生司佈告 為進入臨床病理科顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em nefrologia.	4978	衛生司佈告 為進入腎科顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor em obstetrícia e ginecologia.	4978	衛生司佈告 為進入婦產科顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em medicina desportiva.	4978	衛生司佈告 為進入運動治療顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em fisioterapia.	4978	衛生司佈告 為進入物理治療顧問職等之應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de medicina interna.	4978	衛生司佈告 招考填補內科領域醫院主治醫生一缺應考人考試成績表	4978
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4979	衛生司佈告 招考填補二等技術輔導員三缺准考人確定名單	4979
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	4980	衛生司佈告 招考填補二等翻譯四缺准考人確定名單	4980
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de clínica geral.	4980	衛生司佈告 招考填補全科主治醫生一缺准考人臨時名單	4980
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe.	4980	統計暨普查司佈告 招考填補二等技術員兩缺應考人考試成績表	4980
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe.	4981	統計暨普查司佈告 招考填補一等資訊高級技術員兩缺應考人考試成績表	4981

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor.	4981	統計暨普查司佈告 關於招考填補高級技術顧問兩缺考試事宜	4981
Dos Serviços de Justiça. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-ajudante dos Cartórios Notariais de Macau e das Ilhas.	4982	司法事務司佈告 招考填補澳門市及海島市立契官公署一等助理員一缺准考人確定名單	4982
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o prazo de entrega das propostas para arrematação da empreitada de concepção/construção do Laboratório de Saúde Pública.	4982	土地工務運輸司佈告 關於“澳門公共衛生實驗室之設計／施工公開投標”承攬工程標書之遞交期限	4982
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	4982	旅遊司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	4982
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista.	4982	旅遊司佈告 招考填補特級助理技術員一缺准考人臨時名單	4982
Dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial. ...	4983	澳門保安事務司佈告 招考填補一等文員七缺准考人臨時名單	4983
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de segundo-oficial.	4983	澳門保安事務司佈告 招考填補二等文員九缺准考人臨時名單	4983
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe. ...	4983	司法警察司佈告 招考填補一等高級技術員三缺應考人考試成績表	4983
Do Instituto de Acção Social, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de fiscal técnico especialista.	4983	社會工作司佈告 關於招考填補特級技術監督一缺考試事宜	4983
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de nove vagas de oficial administrativo principal.	4984	社會工作司佈告 關於招考填補首席行政文員九缺考試事宜	4984
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar especialista. ...	4985	社會工作司佈告 關於招考填補特級助理技術員三缺考試事宜	4985
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. ...	4986	社會工作司佈告 關於招考填補首席助理技術員一缺考試事宜	4986
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de quinze vagas de primeiro-oficial.	4986	社會工作司佈告 關於招考填補一等文員十五缺考試事宜	4986
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de 1.ª classe. ...	4987	社會工作司佈告 關於招考填補一等助理技術員一缺考試事宜	4987
Do Leal Senado de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de primeiro-oficial.	4988	澳門市政廳佈告 招考填補一等文員十三缺准考人臨時名單	4988
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor.	4988	澳門市政廳佈告 關於招考填補高級技術顧問一缺考試事宜	4988
Da Imprensa Oficial de Macau. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	4989	澳門政府印刷署佈告 招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	4989
Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe.	4989	體育總署佈告 招考填補一等高級技術員兩缺應考人考試成績表	4989
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4989	體育總署佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	4989
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4990	體育總署佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	4990

Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	4991
Dos Serviços Sociais da Administração Pública, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe.	4991
Da Autoridade Monetária e Cambial. — Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 30 de Setembro de 1995.	4992

法律翻譯辦公室佈告 招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單	4991
公職人員福利司佈告 更正招考填補一等技術輔導員一缺之開考通告	4991
澳門貨幣暨匯兌監理署佈告 一九九五年九月三十日之資產負債分析表	4992

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despachos de 7 de Novembro de 1995:

Chao Lai Ieng, Choi In Kuan e Chan Pou Wa, auxiliares, 1.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progridem para o 2.º escalão do cargo que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, sendo os primeiros a partir de 13 e o último a partir de 20 de Dezembro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 10 de Novembro de 1995:

Victória Noronha — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, no Conselho Económico.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Novembro de 1995:

Licenciado Arnaldo Manuel Abrantes Gonçalves — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1995, nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 152/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito por Mak Kam Weng e Au Ion Weng de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 87 (oitenta e sete) metros quadrados, sito na ilha da Taipa, na Rua de Correia da Silva, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 5 e 7, por modificação do aproveitamento, com vista à construção de um edifício destinado à indústria hoteleira.

Reversão de uma parcela de terreno com a área de 11 (onze) metros quadrados, destinada a integrar o domínio público do Território.

Concessão, no mesmo regime, de uma parcela com a área de 34 (trinta e quatro) metros quadrados, que deverá ser anexada e aproveitada conjuntamente, passando o terreno a ser constituído por um único lote de terreno com a área de 110 (cento e dez) metros quadrados, por força dos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 6 233.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 23/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 14 de Julho de 1993, Chan Hak Kan, casado, de nacionalidade chinesa, residente habitualmente em Macau, na Rua de Santa Clara, edifício Ribeiro, 14.º andar, na qualidade de bastante procurador de Mak Kam Weng, casado com Leong Vai Há, no regime de comunhão de adquiridos, e de Au Ion Weng, casado com Chan Sao Ieng, também no regime de comunhão de adquiridos, todos naturais de Macau e residentes na Rua de Correia da Silva, n.ºs 5 e 7, na ilha da Taipa, veio solicitar autorização para proceder à modificação do aproveitamento do terreno com a área de 87 m², onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 5 e 7 onde estes residem, que lhes foi concedido em regime de aforamento, em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. De acordo com o citado projecto e por força dos novos alinhamentos, a modificação do aproveitamento implica a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 11 m² e a aquisição de uma outra com a área de 34 m², ambas assinaladas, respectivamente, com as letras «A1» e «B» na planta n.º 3 406/91, emitida em 13 de Maio de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), destinando-se a parcela referida em último a ser anexada à parcela anteriormente concedida com a área de 76 m² assinalada pela letra «A».

3. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 961 a fls. 83 v. do livro B-104A e inscrito o domínio útil a favor dos requerentes sob o n.º 4 358 a fls. 190 v. do livro G-10 e inscrito o domínio directo a favor do Território sob o n.º 293 a fls. 92 do livro F-1.

4. Tendo em consideração o projecto apresentado, que mereceu parecer favorável, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão deveria obedecer, as quais mereceram a concordância dos requerentes, conforme se alcança da carta apresentada em 7 de Dezembro de 1994, subscrita pelo seu bastante procurador.

5. O aproveitamento das parcelas «A» e «B», que formarão um único lote com a área de 110 m², será feito com a construção de um edifício com 4 pisos destinado a indústria hoteleira.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 30 de Março de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão e da concessão «ex-novo» foram notificadas aos requerentes, e por estes expressamente aceites, mediante declaração datada de 28 de Julho de 1995.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda das Ilhas, em 9 de Novembro de 1995, conforme conhecimento n.º 2 502/2 330, arquivado no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 47.º, n.º 2, alínea d), 107.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Mak Kam Weng e Au Ion Weng, neste acto representados pelo seu bastante procurador Chán Hak Kan, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 87 (oitenta e sete) metros quadrados, situado na ilha da Taipa, na Rua de Correia da Silva, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 5 e 7, descritos na CRPM sob o n.º 21 961 a fls. 83 v. do livro B-104A, inscritos a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 4 358 a fls. 190 v. do livro G-10 e que se encontra assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 3 406/91, emitida em 13 de Maio de 1994, pela DSCC;

b) A reversão, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, da parcela de terreno com a área de 11 (onze) metros quadrados, assinalada pela letra «A1» na citada planta, a desanexar do terreno referido na alínea anterior, destinada a integrar o domínio público do Território;

c) A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento, da parcela de terreno com a área de 34 (trinta e quatro) metros quadrados, omissa pela CRPM, contígua à parcela de terreno supra-identificada com a letra «A», e assinalada com a letra «B» na mesma planta, à qual se atribui o valor de 347 520,00 (trezentas e quarenta e sete mil, quinhentas e vinte) patacas.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A» e «B» na mencionada planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 110 (cento e dez) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, com o valor atribuído de 1 004 787,00 (um milhão, quatro mil, setecentas e oitenta e sete) patacas e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, compreendendo 4 (quatro) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado à seguinte finalidade de utilização:

Indústria hoteleira: do rés-do-chão ao 3.º andar, com a área de 440 m².

3. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações a realizar no momento da vistoria para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 13 200,00 (treze mil e duzentas) patacas, assim discriminado:

a) 10 440,00 (dez mil, quatrocentas e quarenta) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 3 406/91, emitida em 13 de Maio de 1994, pela DSCC;

b) 2 760,00 (duas mil, setecentas e sessenta) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida e assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas, assim discriminado:

a) 80,00 (oitenta) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «A», anteriormente concedida;

b) 21,00 (vinte e uma) patacas, referente à parcela assinalada com a letra «B», agora concedida.

4. O não cumprimento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem iniciar a obra no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do despacho referido no número anterior.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 074 790,00 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentas e noventa) patacas, integralmente e de uma só vez, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno, em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

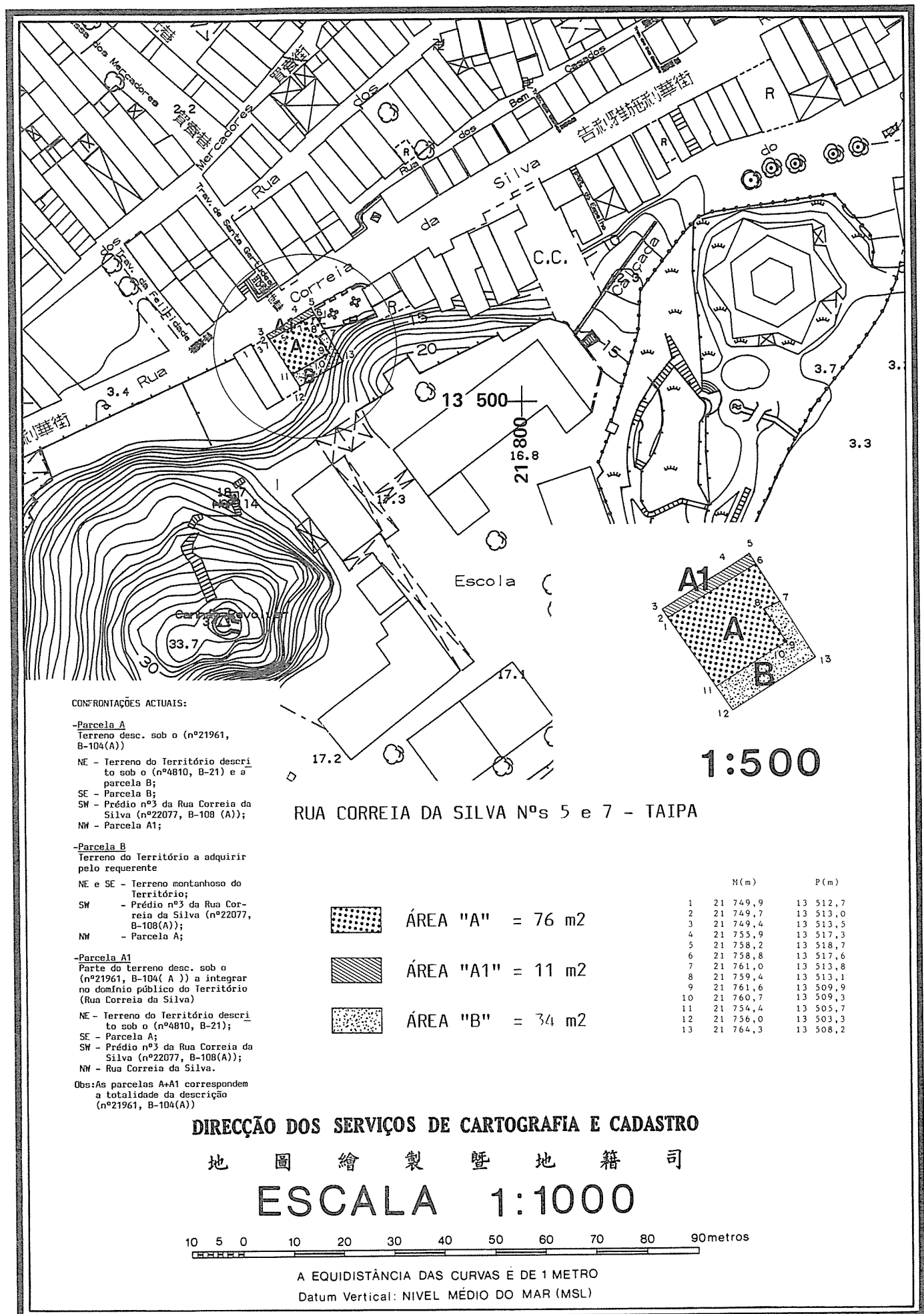
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 153/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, ou em quem legalmente o substituir, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e Fong Káo Construção Civil, para a execução da empreitada «Edifício D. Julieta Nobre de Carvalho — bloco «B». Instalação de elevador».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 155/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Soares da Costa/Tong Lei, para a execução da empreitada «Rede de terras, redes de águas residuais domésticas e pluviais, para os Sectores A, B, C, D, G, E, F e H da obra das Fundações do Centro Cultural de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Rui Daniel Ferreira Rosário — dado por findo, a seu pedido, a partir de 1 de Novembro de 1995, o contrato além do quadro celebrado com o Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Despacho n.º 2/SAJ/95**

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o director da Escola de Polícia Judiciária de Macau, dr. Fernando Manuel Lourenço Passos, pelo empenhamento, dedicação e esforços colocados, nos três anos de desempenho das respectivas funções.

Responsável pela Escola de Polícia Judiciária de Macau, deu provas de competência, lealdade e eficiência, o que permitiu dinamizar de uma forma excepcional as actividades daquele importante centro de formação profissional, contribuindo para uma melhoria no desempenho do pessoal da Directoria da Polícia Judiciária.

Pelos relevantes serviços prestados é de justiça deles dar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 3/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, dr. João Maria Dias Azedo, pela forma meritória como ao longo de cerca de quatro anos desempenhou as suas funções nesta Directoria.

Responsável pela Secção Central de Investigação de Fraudes Económicas e Financeiras, as suas excelentes qualidades de trabalho, competência, elevado sentido de lealdade, grande dedicação e capacidade de relacionamento permitiram-lhe levar a bom termo investigações por vezes com impacto internacional.

Pelos relevantes serviços prestados é de justiça deles dar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 4/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o dr. António Manuel Gomes da Silva, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, pela forma competente e eficiente como, ao longo de mais de quatro anos, desempenhou as funções de chefia, coordenação e orientação daquela subunidade de grande importância no apoio à investigação criminal. A par de excelentes qualidades de trabalho, revelou elevado sentido de lealdade e grande dedicação, qualidades que lhe permitiram uma valiosa prestação funcional, nomeadamente relacionada com a gestão previsional de efectivos e com a modernização tecnológica da Polícia Judiciária.

Pelos relevantes serviços prestados é de justiça deles dar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 5/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Fernando Rodrigues de Almeida, pela forma eficiente, prestimosa e colaborante, como ao longo de cerca de quatro anos desempenhou as suas funções de coordenação e orientação da Divisão de Registos e Informações Policiais. A par de excelentes qualidades de trabalho, revelou elevado sentido de lealdade, competência e grande dedicação, qualidades que lhe permitiram levar a bom termo as tarefas de que foi incumbido.

Pelo concurso dado no melhoramento das técnicas e métodos de investigação da Polícia Judiciária, é de justiça prestar-lhe público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 6/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, João Barata Gonçalves, pela forma digna, eficiente e prestimosa como ao longo de cerca de seis anos vem desempenhando as suas funções nesta Directoria.

Tendo chefiado já diversas unidades de investigação desta Polícia, é actualmente responsável pela Secção Central de Combate ao Banditismo onde tem demonstrado excelentes qualidades de trabalho, competência, lealdade, dedicação e sentido do dever.

Pela sua actuação meritória, é de justiça dela prestar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 7/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o inspector de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Sebastião Israel da Rosa, pela forma meritória e leal como ao longo de quase quatro anos tem desempenhado as funções de chefe do Subgabinete da Interpol.

Responsável por um departamento complexo e de grande responsabilidade, sempre evidenciou, no cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas, competência, dedicação, empenho e disponibilidade, o que muito contribuiu para o bom relacionamento da Polícia Judiciária com as suas congéneres estrangeiras.

Pela sua actuação meritória, é de justiça dela prestar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Despacho n.º 8/SAJ/95

Vista a faculdade que me foi conferida pela Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio;

Sob proposta do director da Polícia Judiciária de Macau;

Louvo o inspector coordenador da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, Albano da Conceição Augusto Cabral, pela forma eficiente, prestimosa e colaborante como ao longo de quase quatro anos tem desempenhado as funções de subdirector.

Funcionário muito competente, evidenciou, no exercício daquelas funções, grande ponderação, lealdade, dedicação e inteligência que lhe granjearam a consideração e amizade de todos aqueles que têm tido a oportunidade de com ele se relacionar.

Pela sua actuação meritória, é de justiça dela prestar público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS****Extracto de despacho**

Pelo despacho n.º 10-I/SASAS/95, de 10 de Novembro, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Licenciado Liu Guo-Bin — renovada, pelo período de um ano, a partir de 22 de Fevereiro de 1996, a comissão de serviço para o exercício das funções de assessor deste Gabinete, cargo para que foi nomeado pelo despacho n.º 1-I/SASAS/92, de 15 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA****Extractos de despachos**

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado como o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Admi-

nistrativa, relativo ao ano de 1995, autorizada por despacho de 24 de Novembro do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Código	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-00-00-00	Bens e serviços	50 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		
05-00-00-00	Outras despesas correntes	50 000,00	50 000,00
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-01	Dotação provisional		
	<i>Totais</i>	50 000,00	50 000,00

Por despachos do signatário, de 28 de Novembro de 1995:

Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira — exonerado, por conveniência de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 26.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, das funções de adjunto do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, a partir de 15 de Dezembro de 1995.

Os indivíduos, abaixo mencionados — exonerados, por conveniência de serviço, das suas respectivas funções, neste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Dr. Camilo Joaquim Ribeirinha, assessor, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Dr.^a Maria Isabel Marques Soares, assessora, a partir de 10 de Dezembro de 1995;

Dr. Miguel Ricardo P. Guedes de Carvalho, assessor, a partir de 10 de Dezembro de 1995;

Dr. Manuel Francisco de Oliveira e Silva, assessor, a partir de 10 de Dezembro de 1995;

Vítor Manuel Gorjão Rodrigues, chefe do Serviço de Administração-Geral, a partir de 10 de Dezembro de 1995;

Man Sum Sin, aliás Maria Rosa Man, secretária pessoal do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Liliana Maria Placé Rodrigues, escritã de direito, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Dr.^a Wang Wei, intérprete-tradutora principal, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Dr.^a Wong Chio Fai, assistente de relações públicas principal, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Ivo António da Rosa, adjunto-técnico especialista, a partir de 28 de Novembro de 1995;

Dr. Wai Keong Ung — exonerado, por conveniência de serviço, nos termos dos artigos 8.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, das funções de adjunto deste Alto-Comissariado, a partir de 28 de Novembro de 1995.

Dr. Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 29 de Novembro de 1995, pelo período de um ano, adjunto deste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um lugar criado pela Portaria n.º 172/95/M, de 12 de Junho, e que se encontra vago.

Rita Chan Chi Mui — nomeada, em comissão de serviço, a partir de 29 de Novembro de 1995, inclusive, pelo período de dois anos, secretária pessoal do Gabinete do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos dos artigos 16.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugado com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 7, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares previstos no artigo 5.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Guilherme Justino Brito Capela — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 29 de Novembro de 1995, inclusive, até ao termo do período por que se encontra recrutado à República, chefe do Serviço de Apoio Técnico deste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Curriculum vitae

Formação académica

Curso Complementar de Contabilidade e Administração.

Formação profissional

9.º Curso de Formação para acesso à categoria de escrivão de direito.

Actividade profissional

Em 18 de Fevereiro de 1980, início de funções como escriturário judicial no Tribunal Judicial de Barcelos;

Em 19 de Dezembro de 1983, promovido a escrivão-adjunto do mesmo Tribunal;

Em 12 de Maio de 1986, transferido, por sua iniciativa, para o Tribunal Cível do Porto;

Em 21 de Abril de 1992, início de funções no ACCCIA, em comissão de serviço;

Em 24 de Novembro de 1993, promovido à categoria de escrivão de direito, na carreira de origem, mantendo-se a comissão de serviço.

Jorge Manuel Maurício Pinhal — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 11 de Dezembro de 1995, inclusive, pelo pe-

ríodo de dois anos, chefe do Serviço de Administração-Geral deste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Curriculum vitae

Habilitações literárias

1.º ano do Curso Complementar;

Frequenta actualmente o 2.º ano do Curso de Direito da Faculdade da Universidade de Macau.

Experiência profissional

Em Portugal:

Profissional livre, desde 1986, na área de Contabilidade e Seguros.

Em Macau:

Oficial administrativo principal, 1.º escalão, contratado por assalariamento, na DSJ, de 20 de Outubro a 19 de Dezembro de 1990;

Oficial administrativo principal, 2.º escalão, contratado além do quadro, na DSJ, de 20 de Dezembro de 1990 a 4 de Março de 1992;

Tesoureiro do Fundo de Reinserção Social, de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1991;

Técnico principal, 2.º escalão, deste Alto-Comissariado, desde 5 de Março de 1992;

Tesoureiro deste Alto-Comissariado, desde 5 de Março de 1992.

Formação profissional

Curso de Contabilidade Pública, do CFAP/SAFP;

Curso de Contabilidade Geral, do Centro de Formação Profissional de Macau.

Fernando Rodrigues de Almeida — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 11 de Dezembro de 1995, inclusive, até ao termo do período por que se encontra recrutado à República, assessor deste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugado com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Vítor Manuel Vieira Viegas — nomeado, em comissão de serviço, a partir de 11 de Dezembro de 1995, inclusive, até ao termo do período por que se encontra recrutado à República, perito deste Alto-Comissariado, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugado com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro,

na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e que se encontra vago.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Alto-Comissário, *Luís de Mendonça Freitas*, juiz desembargador.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Setembro de 1995:

Vu Sut Meng, aluno do Curso Básico dos SAFP — prorrogado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de 120 dias, com início em 1 de Outubro de 1995, nos termos do artigo 22.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio, e mantido ainda em vigor pelo artigo 28.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 2 de Maio, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado José Manuel Reis Miranda de Moraes — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, por um ano, a partir de 2 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Leong Mui, aliás Teresa Leong, Chan Sok Chan Carlos e Lei Kam Meng, auxiliares, 3.º escalão, contratados, por assalariamento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, passando a ser remunerados pelo índice 130, com referência à mesma categoria no 4.º escalão, a partir de 7 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

D Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Maria de Lurdes Rodrigues Nunes Azevedo Cardoso — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 6.º escalão, índice 190, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Novembro de 1995:

Ip Peng Kei — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, técnico superior de saúde assessor, grau 4, 1.º escalão, ocupando a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Novembro de 1995:

Autorizada a transmissão de titularidade da drogaria Tai Fung, com alvará n.º 44, a funcionar na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 129-GA, r/c, edifício Sio Kei, Macau, a favor de Sam Tai Pong, residente na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 96, 4.º andar «D», edifício Un Kei, Macau.

Autorizada, ainda, a alteração da designação comercial da mesma drogaria «Tai Fung» para «Kam Wang».

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Novembro de 1995:

Leong Chi Keong, Wong Tak Seng, Wong Sou Chan e Kong Pou I — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos de assalariamento, passando a exercerem funções de operário semiquualificado, 3.º escalão, índice 150, para o primeiro, e auxiliares dos serviços de saúde, grau 1, 3.º escalão, índice 140, para os restantes, a partir de 18 para os dois primeiros e 20 e 21 de Novembro de 1995, respectivamente, para os últimos.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1995:

José Joaquim Monteiro Júnio, chefe de serviço de saúde pública, destes Serviços — nomeado autoridade sanitária, junto do Aeroporto Internacional de Macau, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Os clínicos gerais, do 3.º escalão, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, por mais dois anos, a cada um indicados:

Leong Ian, Wong Ching Man, Fong Kin Kuan e Ng Kin Chong, a partir de 19, e Chiu Man Ching, Si Tou Kin, Chau Kuok Hei e Kwok Chau Sha, todos a partir de 21 de Dezembro de 1995.

Os indivíduos, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a cada um indicados:

Soi Keng Pio, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 21 de Dezembro de 1995 ;

Wong Wai Lin, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e Lu Pac Hang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, respectivamente, a partir de 19 e 12 de Dezembro de 1995;

Leong Meng Kuan, técnico auxiliar principal, 3.º escalão, a partir de 12 de Dezembro de 1995;

Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 9 de Dezembro.

Elsa Maria Gee, Ema Filomena Maria da Silva, Mirandalinda Rozana Jacinto, Artur Correia de Amada Izidro, Teresa Fong Rodrigues Alves, Chiu Mei San, Julieta de Jesus Mateus, Manuela Regina Sales Pereira Mok, Maria Carmelita de Oliveira Simões, Maria Lourdes Yu, Isabel da Fonseca Marques, Joana Maria de Almeida da Silva, Sara Maria de Oliveira Sarrazola, Chang Sao Leng, Ivone da Conceição Silva Pontão, Elsa da Costa Mendes da Silva e Filipe Corrêa Lemos — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, primeiros-oficiais, grau 3, 1.º escalão, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos, pois que se trata de carreira com dotação global (crf. artigo 49.º do ETAPM).

Lúcia Lourenço, Loi Keng Chio, Ip Wai I, Aníbal Rosário de Assunção, Maria dos Anjos Brito da Rosa, Ho Iun Sang, Pedro Lam, Lei Chan Lun e Pun Ka Chon — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, segundos-oficiais, grau 2, 1.º escalão, destes Serviços, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupadas pelos mesmos, pois que se trata de carreira com dotação global (crf. artigo 49.º do ETAPM).

Pun Cam Ieng e Iao Lei Lei, clínicas gerais, 3.º escalão, destes Serviços — renovados os seus contratos, por mais dois anos, a partir de 15 e 19 de Dezembro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, a cada um indicados:

José Woo, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 de Dezembro de 1995;

Cheang Im Hong, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Dezembro de 1995;

Lee Kuai Heng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 21 de Dezembro de 1995;

Chiang Sou Yan, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Novembro de 1995:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os seus respectivos contratos além do quadro, por mais um ano, a cada um indicados:

Lara Savia Goretty Couto, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 21 de Dezembro;

Cheong Tai, técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Dezembro de 1995;

Margarida Mei Kin Woo, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 12 de Dezembro de 1995;

Cheang Vai Na, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 12 de Dezembro de 1995;

Chiang Man Cheong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1995;

Chan Heng Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 6 de Dezembro de 1995;

Cheong Sio I, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1995;

Iu Wai In, primeiro-oficial, 3.º escalão, a partir de 15 de Dezembro de 1995;

Lei Lai Chan, primeiro-oficial, 3.º escalão, a partir de 15 de Dezembro de 1995;

Vai Choi San, primeiro-oficial, 3.º escalão, a partir de 20 de Dezembro de 1995;

Jorge Manuel Lara dos Santos, segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 19 de Dezembro de 1995;

Sharoz Datarama Pernancar, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 21 de Dezembro de 1995.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

行政委員會

Extracto de despacho

批示綱要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, para o ano económico de 1995, autorizada por despacho de 24 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

根據九三年九月二十七日法令第53/93/M號第19條規定，茲公佈衛生暨社會事務政務司於一九九五年十一月二十四日批示所批准的澳門衛生司一九九五經濟年度初步預算第二次修改：

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
	DESPESAS CORRENTES 經常支出		
01-00-00-00	PESSOAL 人員支出		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期薪酬		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律核准之編制人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或酬金	6 150 000.00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		40 000.00
01-01-02-00	Pessoal contratado além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01	Remunerações 薪酬		
01-01-02-01-01	Pessoal Técnico e Especializado 專業技術人員薪酬		11 500 000.00
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica 衛生司技術學校學生		1 100 000.00
01-01-02-01-03	Internato Médico 實習醫生		1 350 000.00
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros 編制人員工資		
01-01-04-01	Salários 工資		400 000.00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 散位人員工資		
01-01-05-01	Salários 工資		1 700 000.00
01-01-05-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	10 000.00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 雙糧		160 000.00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期獎金		
01-01-07-00-01	Gratificações Chefias Funcionais e Outras 主管獎金及其他	50 000.00	
01-01-07-00-02	Gratificações D. L. 68/92/M, 21/9 九月二十一日法令68/92/M號的獎金		500 000.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼		1 000 000.00
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附加薪酬		
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時性獎金		

CÓDIGO ECONÓMICO 經 濟 編 號	DESIGNAÇÃO 名 稱	AUMENTO 增 加	REDUÇÃO 減 少
01-02-01-00-01	Pessoal Directivo e Docente Escola Técnica 技術學校管理及教育人員		600 000.00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪班工作		300 000.00
01-02-05-00	Senhas de presença 出席費		100 000.00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼		250 000.00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物形式津貼		
01-03-01-00	Telefones individuais 個人電話		100 000.00
01-03-02-00	Alimentação e Alojamento - Espécie 食宿 - 實物		50 000.00
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie 衣服及人員物件 - 實物		150 000.00
01-05-00-00	Previdência social 福利金		
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social 各種津貼 - 福利金		
01-05-02-00-02	Subsídio de Casamento 結婚津貼		100 000.00
01-06-00-00	Compensação de encargos 補償費		
01-06-03-00	Deslocações - compensação de encargos 出差費 - 補償費		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	100 000.00	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及服務		
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用資產		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育, 文化及康樂器材	150 000.00	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 成品, 藥劑及試劑	80 000.00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其它耐用資產	100 000.00	
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用資產		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及輔助物料		
02-02-01-00-02	Medicamentos Convenção c/ Farmácias 與藥房協議之藥物	2 300 000.00	
02-02-01-00-03	Reagentes para laboratórios 化驗室試劑	1 600 000.00	
02-02-01-00-04	Material de Consumo Clínico 診療消耗品	2 000 000.00	
02-02-01-00-09	Outras matérias primas e subsidiárias 其它原料及輔助物料	180 000.00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑劑		500 000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦公室消耗品	300 000.00	
02-02-05-00	Alimentação 食物	500 000.00	
02-02-06-00	Vestuário 衣服	400 000.00	
02-02-07-00	Outros Bens não Duradouros 其他非耐用資產		
02-02-07-00-01	Material para limpeza e desinfecção 清潔及消毒物料	300 000.00	
02-02-07-00-02	Materiais para manutenção de bens imóveis 不動資產維修物料	50 000.00	
02-02-07-00-03	Materiais para manutenção de bens móveis 動資產維修物料	400 000.00	
02-02-07-00-09	Bens não duradouros diversos 各種非耐用資產		200 000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 服務的取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產保養及使用		1 000 000.00
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施費用		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 其他設施費用		
02-03-02-02-02	Higiene e limpeza 衛生及清潔	500 000.00	
02-03-02-02-03	Vigilância e Segurança 守衛及保安		800 000.00
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生負擔		
02-03-03-00-01	Cuidados Saúde Prestados Entid. Território 由本地區其他衛生單位提供之衛生服務	1 000 000.00	
02-03-03-00-02	Cuidados Saúde Prest. Ent. fora Território 由外地其他衛生單位提供之衛生服務	9 000 000.00	
02-03-03-00-03	Outras Finalidades não Especificadas 其它未指明的目的		400 000.00
02-03-04-00	Locação de bens 租賃資產		
02-03-04-00-02	Aluguer de bens móveis 動產租賃		50 000.00
02-03-05-00	Transportes e Comunicações 運輸及通訊		
02-03-05-01	Transporte por motivo licença especial 特別假期之交通費用		1 120 000.00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其它理由之運輸費用	1 413 152.10	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳		
02-03-07-00-01	Publicações obrigatórias 必須的公佈		100 000.00
02-03-07-00-02	Campanhas para a saúde 衛生活動		1 200 000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未指明之費用		1 500 000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其它經常支出		
05-02-00-00	Seguros 保險		
05-02-01-00	Pessoal 工作人員		200 000.00
05-02-02-00	Material 物料		200 000.00
05-04-10-00	Dotação Provisional 備用金撥款		413 152.10
	DESPESAS DE CAPITAL 資本支出		
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財政運作		
09-01-00-00	Activos Financeiros 財務資本		
09-01-05-00	(Empréstimos a Médio e Longo Prazos 長中期借貸		
09-01-05-01	Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal 人員薪金借貸	500 000.00	
	TOTAL 總 數	27 083 152.10	27 083 152.10

Serviços de Saúde, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — Pel'O Conselho Administrativo, João Maria Larguito Claro, presidente.

一九九五年十二月六日於澳門衛生司

行政委員會主席 方歷奇

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Outubro de 1995:

Wong Kim Wa — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Outubro de 1995:

Maria José Simões Marques Reis — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, na categoria de técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Dezembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Isabel Maria Ribeiro de Almeida Campos — recrutada no exterior, pelo período de um ano, em regime de contrato além do quadro, com a categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 16 de Agosto de 1995, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Jorge da Cruz Carrulo — recrutado no exterior, pelo período de dois anos, em regime de contrato além do quadro, como escrivão de direito, 3.º escalão, para desempenhar funções no Tribunal de Competência Genérica, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Cheang Kam Lei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, como técnico superior de

informática principal, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 20 de Setembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Maria José Correia Bravo — renovado o recrutamento no exterior, pelo período de um ano, em regime de contrato além do quadro, como primeira-ajudante, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1995.

Por despacho de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Lee Kam Cheong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 30 de Outubro de 1995, do director destes Serviços:

Ng Sek Leong, guarda, 2.º escalão, assalariado, do Estabelecimento Prisional de Coloane — aplicada a pena de cessação do referido contrato, a partir de 10 de Novembro de 1995, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro.

Por despachos de 31 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciada Ana Maria dos Prazeres Martins, técnica superior principal, 3.º escalão, a partir de 20 de Dezembro de 1995;

Mui Wai Kun e Ieong Weng Kin, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 16 de Novembro e 21 de Dezembro de 1995, respectivamente;

Vítor Manuel Oliveira dos Mártires, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, a partir de 6 de Dezembro de 1995.

Ché Chi Keong, auxiliar qualificado, e Sam Chi Fai, operário qualificado, ambos assalariados, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 3.º escalão das respectivas categorias, a partir de 9 de Novembro de 1995.

Chong Kuong Hong e Leong Heng Pio, operários semiqua-
lificados, assalariados, destes Serviços — alterado o índice salarial

para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por despacho de 7 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Leong Kam Seng, operário semiqualeficado, destes Serviços — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 10 de Novembro de 1995.

Por despacho de 21 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lee Chan Kai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Dezembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 28 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS/ /INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	DESPESAS CORRENTES		
02-00-00-00	Bens e serviços:		
02-01-01-00	Construções e grandes reparações		\$200,000.00
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento		\$400,000.00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		\$100,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros		\$300,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros:		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$200,000.00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços:		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$250,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$100,000.00	
04-00-00-00	Transferências correntes:		
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação		\$200,000.00
07-06-00-00	Construções diversas		\$100,000.00
07-09-00-00	Material de transporte	\$250,000.00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$1,000,000.00	
	TOTAL.....	\$1,550,000.00	\$1,550,000.00

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Simone Paula da Silva — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais dois anos, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

Por despacho de 26 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciado Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais dois anos, a partir de 10 de Novembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Outubro de 1995:

José António de Assis e Sit Weng Seak, candidatos classificados nos respectivos concursos — promovidos, definitivamente, a primeiro e segundo-oficiais, ambos do 1.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizada por despachos de 15 e 23 de Novembro de 1995, respectivamente, dos Ex.ºs Senhores Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Aquisição de serviços		
	Publicidade e propaganda		
02-03-07-00-07	Apoio a congressos e a eventos especiais.....	\$10 000 000,00	—
05-04-01-00	Dotação previsional e para flutuações de conjuntura	—	\$10 000 000,00
	<i>Total</i>	\$10 000 000,00	\$10 000 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Grande Prémio de Macau de 1995, autorizada por despacho de 17 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Aquisição de serviços		
	Alojamento de equipas ...	—	\$ 139 000,00
02-03-04-02	Cerimónia	\$ 60 000,00	—
	<i>Outras despesas correntes</i>		
	Seguros		
05-02-01-00	Pessoal	\$ 79 000,00	—
	<i>Total</i>	\$ 139 000,00	\$ 139 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento de Miss Macau de 1995, autorizada por despacho de 17 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Trabalho extraordinário	\$ 7 000,00	—
	Aquisição de serviços		
02-03-05-02	Transportes por outros motivos.....	—	\$ 4 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	—	\$ 3 000,00
	<i>Total</i>	\$ 7 000,00	\$ 7 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau de 1995, autorizada por despacho de 23 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Inscrição	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Pessoal		
01-01-03-01	Remunerações	\$ 200 000,00	—
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 50 000,00	—
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 50 000,00	—
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 5 000,00	—
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 5 000,00	—
01-05-02-00	Abonos diversos —		
	Previdência social ..	\$ 50 000,00	—
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	—	\$360 000,00
	<i>Total</i>	\$360 000,00	\$360 000,00

Extractos de alvarás

Por despacho de 30 de Junho de 1995, foi João Bernardo do Rosário Couto Júnior autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas (Bar), sito na Rua Central, n.º 57, «A», r/c, denominado «Café Pérola» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, foi Ng Weng Kin autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas (Bar), sito na Rua de Pedro Coutinho, n.ºs 24-A e 24-B, edifício Iao Fung, r/c, denominado «Negro Bar», em chinês «Hak Tim Chau Pá» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto despacho

Por despacho de 8 de Novembro de 1995, do director desta Direcção:

Hó Lai Peck, oficial administrativo principal desta Direcção de Inspeção — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção da mesma Direcção, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1995.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Wong Chio Fat, técnico superior de 2.ª classe desta Capitania — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo

de adjunto do chefe do Departamento de Manutenção, pelo período de um ano, renovável, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo preencher o lugar que vagou na sequência da nomeação do técnico superior de 2.ª classe, Ho Cheong Kei, para o cargo de chefe de divisão.

Licenciado Wong Meng Pou, técnico superior de 2.ª classe, desta Capitania — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de adjunto do director da Escola de Pilotagem, pelo período de um ano, renovável, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo preencher um dos lugares constantes da Portaria n.º 74/94/M, de 21 de Março, e nunca provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 12 de Outubro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Au e Kuan Chon Chun, candidatos classificados em primeiro e segundo lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 38/95, II Série, de 20 de Setembro — nomeados, provisoriamente, contramestres de draga, 1.º escalão, desta Capitania, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 43.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher dois dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 16 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro do mesmo ano:

Wong Fu Chun, condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, desta Capitania — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de condutor mecânico marítimo auxiliar, 2.º escalão, índice 130, a partir de 21 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 8 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Kuok Fai Lei e Ip Va Hung, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Capitania — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 e 16 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Licenciado Vong Kam Fai, adjunto do chefe do Departamento de Licenciamento e Registo desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 6 de Janeiro de 1996.

Por despachos de 22 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Artur Jacinto Casadinho Parrinha e Yolanda Lau Chan, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classes, ambos de nomeação definitiva,

únicos candidatos classificados nos concursos a que se referem as listas classificativas insertas no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro — promovidos, às categorias de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar os mesmos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Vicente Wai Cambeta, técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro — promovido, à categoria de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado na página 4587 do *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, de 15 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «730 320, Teresinha Amante Gomes, segundo-oficial, nomeação definitiva, 1, 230»

deve ler-se: «730 320, Teresinha Amante Gomes, segundo-oficial, nomeação definitiva, 2, 240».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Outubro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

José Victor do Rosário Júnior, técnico de informática principal, 1.º escalão — nomeado, definitivamente, no referido lugar, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar

criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e provido pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 7 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ao Wai — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, mantendo-lhe o índice 190, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 6.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do director desta Polícia, de 6 de Novembro de 1995:

Rita Chan Chi Mui, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos dos artigos 26.º e 45.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir da data em que iniciar funções no Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Por despacho do director desta Polícia, de 23 de Novembro de 1995:

Maria Raquel de Figueiredo Calado André, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Janeiro de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 17 de Novembro de 1995:

Joaquim Francisco Xavier Gomes, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara —

renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 26 de Dezembro de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 6 de Dezembro de 1995.
— O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Ho Wai Hou — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do CI, remunerado pelo índice 430, pelo período de um ano, a partir de 19 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 3 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 13 do mesmo mês e ano:

Chau Chen Mung, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do SRP, em regime de contrato além do quadro — alterada a situação funcional para a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, remunerada pelo índice 350, a partir de 15 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 24 de Novembro de 1995:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — autorizadas as renovações dos contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, pelo período de um ano:

Ho Pui Leng, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 380, da DIT, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

Hoi Iok Man, ajudante de encarregado, 1.º escalão, índice 260, dos STM, a partir de 2 de Dezembro de 1995;

Tang Man, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, dos SRC, a partir de 27 de Dezembro de 1995.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 21 de Junho de 1995, e presente na sessão camarária, de 23 do mesmo mês e ano:

Leong Chong Pak, auxiliar, 3.º escalão, índice 120, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos arti-

gos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 28 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária, de 6 de Outubro do mesmo ano:

Paula Engrácia Pinheiro Morais de Carvalho Martins, adjunto-técnico, 1.º escalão, dos STM — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 29 de Setembro de 1995, e presente na sessão camarária da mesma data:

Daniel Jorge Matos Duarte, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 3 de Outubro de 1995.

Por despachos do vice-presidente, de 25 de Outubro de 1995, e presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Lam Sio Kiong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, bem como a alteração da situação funcional para a categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, a partir de 31 de Dezembro de 1995, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do citado artigo 27.º, n.º 4, nos termos do artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Ho Chan Tong e Pun Man Leong, fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SMIS, a partir de 12 de Novembro de 1995.

Auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130, dos SMIS: Chan Iong Tai, Ng Kit Lok, Carlito V. Sabado e Chou Iat Kong, respectivamente, a partir de 2 e 5, e os dois últimos a partir de 6 de Novembro de 1995; Chan Lai Chan, Cheok Chi Meng, Wu Kon Keong, Ma Wa Kun e Ng Kit Lok, a partir de 8 para os três primeiros, e 11 de Novembro para os restantes; Lei Sin Iok, a partir de 18 de Novembro de 1995; Sin Kam Chai, aliás Sin Kam Wa, a partir de 27 de Novembro de 1995; do 3.º escalão, índice 120: Jeong Kin U e Lam Kam Mun, a partir de 2 e 16 de Novembro de 1995, respectivamente.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 13 de Novembro de 1995, e presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Lau Chi Hou, auxiliar, 2.º escalão, dos SJZV — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 13 de Novembro de 1995.

Por despachos do vice-presidente, de 15 de Novembro de 1995, e presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Os assalariados, abaixo mencionados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea a), e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Jeong Weng Heng e Lei Chai Keong, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SMIS, a partir de 6 de Dezembro de 1995.

Por despacho do vice-presidente, de 21 de Novembro de 1995, e presente na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Lok Chio Lon, auxiliar, 4.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 30 de Novembro de 1995.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 21 de Novembro de 1995, e presente na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Kou Chi Wai e Ló Ying Meng, operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SHL, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

Lon Kam Un, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SHL, a partir de 7 de Dezembro de 1995;

Iam Pou Fun, Wong Sai Kam e Pou Sio Wa, operários, 3.º escalão, índice 130, dos SHL, a partir de 1 de Janeiro de 1996 e 17 e 21 de Dezembro de 1995, respectivamente;

Liu Chong Ip, Ng Seak Wan e Pun San Veng, operários, 2.º escalão, índice 120, dos SHL, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

Leong Vai Meng, operário, 1.º escalão, índice 110, dos SHL, a partir de 17 de Dezembro de 1995;

Tam Kam Fok, Chan Su Sam e Ng Kuai Fu, auxiliares, 3.º escalão, índice 120, dos SJZV, a partir de 15 de Dezembro de 1995;

Ho Kam Po e Fong Lin Soi, auxiliares, 1.º escalão, índice 100, dos SJZV, a partir de 6 e 8 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 30 de Novembro de 1995:

Wong Weng Chong, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 7, grau 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, de 26 de Julho, respeitante ao prazo de renovação do contrato além do quadro do adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos STM, José Evaristo Madeira Soares, se rectifica:

Onde se lê: «pelo período de um ano ...»

deve ler-se: «pelo período de seis meses ...».

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, José Avelino Pereira da Rosa.

FUNDO DE PENSÕES**退 休 基 金 會****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Luís Jesus Xavier, inspector especialista, 3.º escalão, dos Serviços de Turismo de Macau, ex-subscritor n.º 867-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 24 de Novembro de 1995, na importância de MOP 730 751,90 (setecentas e trinta mil, setecentas e cinquenta e uma patacas e noventa avos), valor calculado, nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 22\,835,9956$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 730\,751,90$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門旅遊司第三職階特級督察 Luís Jesus Xavier, 為前澳門退休基金會會員編號867-2, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登于政府公報第五十期第二組內, 總督一九九四年十一月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年七月六日批示, 准許其於一九九五年八月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 730,751.90 (葡幣柒拾叁萬柒佰伍拾壹元玖角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 22,835.9956$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百零六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 730,751.90$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensão

Por despachos de 21 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Chau Keng, operário qualificado, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Agosto de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示:

(一) 澳門市政廳第七職階熟練工人周景, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年八月二十七日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的210點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十五年工作年數在內,

在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Mong Sam, auxiliar, 4.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Junho de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第四職階助理員蒙心，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣225.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Pang Vai Han, auxiliar, 5.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Junho de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第五職階助理員彭惠嫻，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照

十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣210.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 24 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Economia e Finanças:

1. Alberto Magalhães Alecrim, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Abril de 1995, uma pensão mensal correspondente ao índice 535, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 1 605,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de \$ 43 792,00, amortizável em 119 prestações mensais, sendo de \$ 368,00, cada uma.
4. No pagamento desta pensão, que constituirá encargo do território de Macau, ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são respectivamente, de 917/1000 e 83/1000, que correspondem a 34 anos, 7 meses e 7 dias e 3 anos, 1 mês e 15 dias.

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十四日發出的批示：

(一) 澳門政府新聞署第三職階一等高級技術員 Alberto Magalhães Alecrim，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的535點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣1,605.00。

(三) 退休補償的欠款額為葡幣43,792.00，以每月368.00分119期攤還。

(四) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之九百一十七及千份之八十三的責任，即相等於三十四年七個月七日及三年一個月十五日。

1. Mohamed Rozan, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Setembro de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 500, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司第二職階特級技術員 Mohamed Rozan 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年九月四日開始將該退休金修改為現行薪俸索引表內的500點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九五年十二月六日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Novembro de 1995:

Choi U San, aliás Shwe Yee San — renovado o seu contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, por mais um ano, a partir de 28 de Dezembro de 1995, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Novembro de 1995:

Lista nominativa do pessoal da carreira de enfermagem do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, ao abrigo do artigo 28.º,

n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que transita para as categorias e escalões da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria anterior	Categoria para que transita
António Francisco Xavier da Silva Moura	Enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão	Enfermeiro-graduado, grau 2, 1.º escalão
Ng Iok Kuan	Enfermeiro, grau 1, 4.º escalão	Enfermeiro, grau 1, 4.º escalão

Lista nominativa do pessoal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, ao abrigo dos artigos 11.º e 13.º, n.º 2, da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, que transita para a categoria e escalão da carreira definida na citada lei, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Nome	Categoria anterior	Categoria para que transita
Mário Alexandrino Xavier	Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, 1.º escalão	Técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 1995, autorizada por despacho de 23 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Classificação económica	Rubrica	Reforço/Inscrição	Anulação
02-03-04-00	Locação de bens	40 000,00	
02-03-06-00	Representação	90 000,00	
02-03-09-01	Ações de desenvolvimento desportivo	1 000 000,00	
04-02-00-00	Instituições particulares	1 000 000,00	
05-04-00-03	Dotação provisional		2 630 000,00
07-09-00-00	Material de transportes	500 000,00	
	<i>Total</i>	2 630 000,00	2 630 000,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA

Lista nominativa do pessoal de enfermagem do quadro do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, que transita para a categoria e escalão da carreira definida na citada lei:

Nome	Categoria anterior	Escalão	Categoria actual	Escalão	Data de início
Teresa de Jesus Luís Almeida	Enfermeira-graduada	2	Enfermeira-graduada	3	1 de Agosto de 1995

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Outubro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Guida Maria Botelho Machado Gonzáléz Sá — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Novembro de 1995, como primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, deste Gabinete, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

José Ribeiro Madeira de Carvalho — contratado além do quadro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Outubro de 1995:

Fernando José da Luz, segundo-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — requisitado, com a mesma categoria que detém na origem, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para exercer funções neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina C. de Castro Nunes*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 23 do mesmo mês e ano:

Ivone da Conceição Silva Pontão, segundo-oficial administrativo, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro de efectivos interdepartamentais, criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, com a categoria de segundo-oficial administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 28 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Fernando Correia de Lemos, controlador de tráfego marítimo de 1.ª classe do quadro da Capitania dos Portos de Macau;

Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, técnico de finanças especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Vítor Manuel Marques, chefe de secretaria, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Ivone de Souza Monteiro Lameiras, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Kuan Lok, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Jaime António de Siqueira, compositor monotipista do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Maria Edith da Silva, professora do ensino preparatório/secundário, grau superior, nível 1, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços;

Lei Wai Leng, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lo Kim Seng, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Carlos Leong Correia, topógrafo especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de aluno remunerado do Curso Básico de Intérprete-Tradutor, da Escola de Línguas e Tradução do Instituto Politécnico de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Leong Veng I, técnico auxiliar principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Ana Rafaela Niza, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Patrícia Drummond, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Olívia da Conceição Henriques Sequeira, primeiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do

artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Lau Fu Man, aliás Álvaro Lau, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ng Peng Chio, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Manuel Armando de Assis, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Alberto Correia da Amada Izidro, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

José Maria da Conceição Ferreira, subintendente do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Ao assalariado do quadro:

Chau Hang Kuai, auxiliar do quadro da Capitania dos Portos de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de trinta e seis lugares vagos de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

1.º Carlos Leong Correia	7,925	valores
2.º Ho Ieng Na	7,865	»
3.º Wong I Lei	7,750	»
4.º Lam Ho Ian	7,740	»
5.º Henrique Ian	7,625	»
6.º Mak Po, aliás Mak Pou Su	7,440	»
7.º Júlia Chen	7,425	»
8.º Wen Sok Man	7,340	»
9.º Tang Chi Choi	7,265	»
10.º Kuan Sok Fan	7,250	»
11.º Chi Un Ho	7,240	»
12.º Vai Chi Chung	7,090	»

13.º Tong Hio Mei	7,015 valores	Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:
14.º Rosa Elfrida Noronha	6,975 »	
15.º Fok Wai Man	6,950 » a)	Ângela Santos Campos Babaroca 8,48 valores
16.º Gregório Domingo da Rocha	6,950 » a)	(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).
17.º Leong Wai Fan	6,950 » b)	
18.º Vu Sut Meng	6,950 »	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, <i>Lídia da Glória Filomena da Luz</i> . — Os Vogais, <i>Lio Sio Meng</i> — <i>Tam Wai Chu</i> .
19.º Fong Mei Lin	6,940 »	
20.º Teresa Noronha	6,915 »	
21.º Fong Kam Hong	6,900 »	(Custo desta publicação \$ 420,20)
22.º Lao Wa Io	6,890 » b)	De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:
23.º Raquel Ng	6,890 »	
24.º Lei Pui I, aliás Hoi Pui I	6,875 »	
25.º Lao Chi Meng	6,865 »	
26.º Joaquim António da Luz Lobo	6,790 »	
27.º Cheang Siu Chan	6,765 »	
28.º Chim Sio San	6,700 »	
29.º Kam Iok Peng	6,640 »	Natália Estela Cheng Amaral Alves 8,16 valores
30.º Joana Elena Sousa	6,615 »	(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).
31.º Au Soi Wa, aliás João Roberto Au	6,600 »	
32.º Chan Hong Kun	6,550 »	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, <i>Lídia da Glória Filomena da Luz</i> . — Os Vogais, <i>Lio Sio Meng</i> — <i>Ângela Santos Campos Babaroca</i> .
33.º Yu Sui Leng	6,515 »	
34.º Maria de Lurdes Figueira Cordeiro	6,425 »	
35.º Henrique Maria de Souza	6,350 »	(Custo desta publicação \$ 420,20)
36.º Lei Ian Ian	6,250 »	De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:
a) Por ter maior tempo de serviço na função pública;		
b) Por ter maior idade.		
(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).		
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, <i>Paulo Martins Chan</i> . — Os Vogais, <i>Fernanda de Almeida Ferreira</i> — <i>Iao Wai Kun</i> .		Miguel Ângelo Ricthie 8,3 valores
(Custo desta publicação \$ 1 330,80)		(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).
De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal dos		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, <i>Lídia da Glória Filomena da Luz</i> . — Os Vogais, <i>Lio Sio Meng</i> — <i>Ângela Santos Campos Babaroca</i> .
		(Custo desta publicação \$ 420,20)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Ieong Un Kuai	9,24 valores	
2.º Filomena Maria da Silva	9,24	»
3.º Maria Helena Lobato de Faria	9,02	»
4.º Fernanda Maria Córdova Lao	8,89	»
5.º Joana Lei Xavier Chan	8,61	»
6.º Aleixo Alexandrino de Siqueira	8,55	»
7.º Ana Maria Carvalho de Texeira Chan	8,25	»

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Lio Sio Meng* — *Ângela Santos Campos Babaroca*.

(Custo desta publicação \$ 586,60)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de oficial administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Ng Sok I	8,4 valores
----------------	-------------

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — As Vogais, *Ângela Santos Campos Babaroca* — *Natália Estela Cheng Amaral Alves*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos, definitivamente, ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de

segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Adelina Sílvia da Rocha Badaraco	9,08 valores
2.º José Manuel de Senna Fernandes e Serpa	7,00 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 27 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — As Vogais, *Ângela Santos Campos Babaroca* — *Natália Estela Cheng Amaral Alves*.

(Custo desta publicação \$ 455,30)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 27 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira

da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao letrado de 1.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revelando as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

O letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos em vigor, e goza dos direitos atribuídos aos funcionários públicos em geral.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Martins Chan, adjunto.

Vogais efectivos: Iao Wai Kun, letrado-chefe; e

Vong Cheong Leng, letrado-chefe.

Vogais suplentes: Fernanda de Almeida Ferreira, técnica superior assessora, 1.º escalão; e

Chan Hón, aliás Chan Veng Hón, letrado principal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Listas

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995:

Chang Soi Kei;

Henriqueta Paula da Silva.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *José Ferreira Marques Júnior*.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dezasseis lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995:

Ana Maria Botelho dos Santos;

Chan Mui, aliás Chan Ioc Chan;

Esbelta Maria de Sousa;

Lam Un Hong;

Leong Jeong Sam;

Leung Ut Wa;

Maria Alice Rodrigues Xavier;

Maria Isabel Brito da Rosa;

Maria Manuela Lourenço de Oliveira;

Regina Sancha Gabriel;

Sílvia Pinto de Moraes Hoi;

Vong Hon Sang.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva* — *Jaime Diamantino Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

O júri do concurso de habilitação ao grau de consultor na área de estomatologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995, página 3 460, faz publicar o resultado do referido concurso:

Candidato:

Alberto Porfírio Campos Pereira aprovado

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Outubro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto da Costa Carvalho*. — O Primeiro-Vogal, *José António Ferreira Peres de Sousa* — O Segundo-Vogal, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

Classificativa do concurso de habilitação ao grau de consultor na especialidade de dermatologia dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, datado de 14 de Junho de 1995, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Classificação final

João Maria Larguito Claro aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel José Matos de Almeida*. — Os Vogais Efectivos, *Manuel José Campos Magalhães* — *José Alberto Costa Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Classificativa do concurso de habilitação ao grau de consultor em patologia clínica da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Carlos Alberto Simões Basto aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Pereira Cordeiro Blanco*. — Os Vogais, *Anabela Flor B. Matos Ferreira* — *Maria Manuel Borges Alves*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Final, referente ao concurso de habilitação para o grau de consultor de nefrologia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

João Manuel Bispo Pereira aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 24 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Vitalino Rosado de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *Maria Eugénia Domingues da Silva Martins*, chefe de serviço hospitalar — *José Alberto de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para habilitação ao grau de consultor em obstetrícia e ginecologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau,

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Delfim Luís Castel-Branco Ferreira aprovado

Luo Yi Fan »

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Alberto de Jesus Ascensão*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *José Afrânio João de Deus Almeida*, chefe de serviço hospitalar — *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

De classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, área de medicina desportiva:

Humberto António de Brito Lima Évora aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco António Pimenta Esteves*. — O Primeiro-Vogal, *João José Arrobas Cardoso das Neves* — O Segundo-Vogal, *João Lúcio Ribeiro Folgado Frade*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

De classificação final do concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, área de fisioterapia:

Lino Pinto Marques aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Lúcio Ribeiro Folgado Frade*. — O Primeiro-Vogal, *Francisco António Pimenta Esteves* — O Segundo-Vogal, *José da Costa Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de um lugar vago de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, área de medicina interna, da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Kuok Un I 9,35 valores

Lam Wan Leng 8,92 »

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João António Dâmaso Frederico*, responsável do Serviço de Medicina Interna. — O Segundo-Vogal

Efectivo, *Lei Chin Ion*, assistente hospitalar de medicina interna — A Primeira-Vogal Suplente, *Maria José Lam*, assistente hospitalar de medicina interna.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 30 do mesmo mês e ano:

Candidatos admitidos:

Anabela Lopo Jorge
 Ao Ieong Man Pio
 Au Siu Mui
 Augusto Daniel de Assis Rodrigues
 Bárbara Augusta Tatiana Paulo
 Chan Chi Kei
 Chan Chi Meng
 Chan Chio Wan
 Chan Ian Keng
 Chan Kin Na
 Chan Mei In
 Chan Pou Wan
 Chan Un Mei, aliás Lily Chan
 Chan Vai Ha
 Chao Man Chong
 Chau Lam Sim da Luz
 Cheang Iok Chan
 Cheng Kam Hing
 Cheok Kun Man
 Chiang Kam Keng
 Chio Si Hoi
 Chung Kin Fan
 Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang
 Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes
 Ho Un Lao
 Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho
 Ho Wai Kun
 Hoi Weng Weng
 Hun Lai Fong
 José Woo
 Kuan Chi Chong
 Kuan Sok I
 Kuok Wai Cheng
 Lam Ioc Sim
 Lam Iok Kun
 Lam Mei Chu
 Lam Soi Fan, aliás Shwe Hong
 Lam Veng Hung
 Lam Veng Meng
 Lau Kit Sam
 Lee Kuai Heng
 Lei Lin Há
 Lei Son Cheong
 Lei U Tang
 Leong Ioi Min
 Leong Koi Min
 Loi Soi Kio
 Lou Chak Ho
 Lu Pac Hang
 Lúcia Lourenço
 Mok Ka Kao da Rosa de Sousa
 Noémia Lucinda da Luz Leong
 Pun Ka Chon

Pun Weng U Córdova
 Ricardo Campo
 Sit Mei Pou
 Tam Sok I
 Tina Leng Wai Kin Gomes
 To Fong Han
 Tou Sio I
 Vai Choi San
 Victor Manuel Chung
 Wong Choi Ieng
 Wong Mei Lei
 Wong Yee Shan

Candidatos excluídos:

Ao Man Wai, e)
 Au Sao Wan, a)
 Chan Ka Lai, f)
 Chan Keng Fu, a)
 Chan Keng Hoi, a)
 Chao Mei Lun, a), b), d)
 Chao Seng Cheong, a), d)
 Che Wai Man, a)
 Cheang Man I, a)
 Cheong Un Ieng, a)
 Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe, f)
 Chio Lei Lei, aliás Khin Win Than, a)
 Cristina Leong, a)
 Ip Chi Keong, a), b)
 Kam Un Wai, a), d)
 Ko Un Seong, a)
 Lam In Peng, a)
 Lam Lai Hong, f)
 Lao Im Tong, a), b)
 Lau Hang Teng, a)
 Law Ying Ha, a)
 Lei I Lam, a)
 Lei Wai Peng, a)
 Leong Wai Lin, a)
 Lim Mi Mi, a), b)
 Loi Keng Chio, a)
 Loi Soi Fong, a)
 Lou Kuai Chan, a)
 Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou, f)
 Luís Manuel Mendes e Rosário, a), b)
 Luísa Choi, a)
 Maria Rosa Chan, a)
 Pang Iok Wa, a)
 Pedro Miguel Rosa Ferreira, a)
 Poon Hou Iong, f)
 Pun Fong I, a), b), c)
 Seak Lin Tai, b)
 Sit Kam Ieng, a)
 Sou On Peng, aliás Su On Pheng, a)
 Tam Un Leng, a), b)
 Tang Mei Chan, a), b)
 Tonicha de Sousa, a), b)
 Vong Ieng Kit, a), c)
 Wong Lai Wan, a)
 Wong Mei I, a)
 Wong Wai Lin, a)
 Wong Wun Kei, a), b), c)
 Yeung Kuok Leong, a)

a) Por não ter apresentado o original ou fotocópia autenticada do certificado de habilitações;

b) Por não ter apresentado registo biográfico;

c) Por não ter apresentado *curriculum vitae*;

d) Por não ter apresentado cópia de documento de identificação;

e) Por não ter o reconhecimento legal das habilitações académicas;

f) Por ter entregado os documentos fora do prazo legal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Os candidatos admitidos ao concurso devem apresentar-se no dia 20 de Dezembro de 1995, pelas 9,30 horas, no auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, a fim de prestarem a prova escrita, devendo apresentar, na altura, o documento comprovativo de identificação.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Chan I Wa*, chefe de divisão. — A Primeira-Vogal Efectiva, *Angélica Maria Fátima da Rosa*, adjunto-técnico principal — A Segunda-Vogal Efectiva, *Carolina Fátima Rosa de Jesus Severo Santos*, adjunto-técnico especialista.

(Custo desta publicação \$ 2 320,10)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, grau 2, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Lam Heng Leng;

Kuan Sok I;

Sou Choi Leng;

Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam;

Vu Vai Meng;

Wong Wai Yi.

Candidatos excluídos:

Cheang Man I; a)

Lei Weng I; a)

Tam I Kuan. a)

a) Por não ter entregado os documentos em falta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Os candidatos admitidos ao concurso devem apresentar-se no dia 21 de Dezembro de 1995, pelas 9,30 horas, no 4.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, a fim de prestarem a prova escrita, devendo apresentar, na altura, o documento comprovativo de identificação.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Chan I Wa*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Paulo Martins Chan*, adjunto dos SAFF — *Ó Tin Lin*, intérprete-tradutor de 1.ª classe dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 761,70)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Candidato admitido:

Kun Sai Hoi.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Domingos Leitão Pereira*, chefe do Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários. — A Primeira-Vogal Efectiva, *Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida*, assistente de clínica geral — O Segundo-Vogal Efectivo, *Tito Augusto Airosa Lopes Júnior*, assistente de clínica geral.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Vong Sin Man	9,56	valores
2.º Kam Lok Nin	9,21	»
3.º Pang Sin Tai	9,07	»
4.º Tou Chan Kao	8,78	»
5.º Leung Iok Mui	8,36	»
6.º Chan Si Man	8,30	»
7.º Ian Cheuk Fu	8,08	»
8.º Fan Kuok Sang	7,96	»
9.º Chan Man U	7,52	»

10.º Hong Chi Ngai	7,38 valores	
11.º Lou Su Ian	7,15	»
12.º Che Chi Iao	6,65	»
13.º Chan Wa Hong	6,39	»
14.º Che Vai Fong	6,19	»
15.º Lau David	6,17	»
16.º Chan Man Chu	6,13	»
17.º Ao Kuai Fan	5,57	»
18.º Ho Weng Wai	5,06	»

Candidatos excluídos: dezoito. a)

a) Por falta de comparência.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José C. L. S. Sanches*, chefe de departamento. — Os Vogais Efectivos, *Lo Kam Leng*, chefe de sector — *João Carlos Yeong*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 945,50)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
Ieong Meng Chao	8,22 valores
Ng Mei In, aliás Ng Mei Sam	7,96 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *José Henrique Rodrigues Felício*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Ludgero Armindo Rodrigues Sousa*, técnico superior — *Renato Lacerda C. Santos*, técnico superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 23 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe e técnicos estatísticos especialistas do quadro da DSEC, que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular; e
- d) Classificação de serviço.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a), b) e d) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4-6, 2.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Libânio Martins, director.

Vogais efectivos: Licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, subdirectora; e

Licenciado Albano Barata Miranda, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Maria Fernanda B. da Silva Teixeira, chefe de departamento; e

Licenciado José Carlos L. Sampaio Sanches, chefe de departamento.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, na carreira de oficial de registos e notariado, para o preenchimento de um lugar vago de primeiro-ajudante, nos quadros de pessoal do Primeiro Cartório Notarial de Macau, do Segundo Cartório Notarial de Macau e do Cartório Notarial das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Ana Maria Osório Bastos;
2. Ivone Maria Osório Bastos Yee.

A prestação de provas deste concurso terá lugar no dia 7 de Dezembro de 1995, pelas 9,30 horas, na Escola de Polícia Judiciária, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 759, edifício Lun Pong, 1.º andar.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Luísa de Castro Almeida Rainha Cruz David*, notária do Segundo Cartório Notarial. — As Vogais Efectivas, *Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo*, notária do Cartório Notarial das Ilhas — *Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****土地工務運輸司****Anúncio**

Informa-se que o prazo de entrega das propostas para arrematação da empreitada de concepção/construção do Laboratório de

Saúde Pública de Macau foi adiado para o dia 8 de Janeiro de 1996. O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 9 de Janeiro, pelas 9,30 horas, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

公 告

特此公告“澳門公共衛生實驗室之設計／施工公開投標”之交標日期已延期至一九九六年一月八日。而開標程序將於一月九日上午九時三十分假土地工務運輸司進行。

一九九五年十二月六日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 472,80)

SERVIÇOS DE TURISMO**Listas**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Cheong Ioc Cheng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais, *Maria Espírito Santo Guilherme*, chefe da Divisão de Publicidade e Produção, substituta — *Ip Lok Pou*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Wanda Oane Marques Sousa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Pereira*

Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — *As Vogais, Kuong Song Heng*, adjunto — *Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

1. Alice Fernandes Meira Pereira;
2. Branca dos Santos;
3. Lam Keng Man, aliás Pedro José Lam;
4. Maria Fátima Madeira Carvalho;
5. Maria Dillon de Jesus Lopes da Silva;
6. Terezinha Amante Gomes;
7. Van Im Fan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista considera-se definitiva.

A análise curricular dos candidatos será efectuada no prazo de quinze dias, contados da data da presente lista.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Humberto António dos Reis Catalim*, tenente-coronel SGE. — Os Vogais Efectivos, *U Lai Kok*, técnica superior de 2.ª classe — *Lei Wai Man*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos provisoriamente:

- Ana Luzia de Oliveira Cruz;
- Eduardo Filipe Marques da Silva Dantas;
- Feng Sok I;
- Frederico Fernando Yee;
- Lam Soi Fan;
- Ricardo Rolisan Xequê Mablecar;
- Virgínia Cotrim Cunha.

Candidatos excluídos: a)

- João Manuel Rosário Sousa;
- José Domingos Guerra;
- Vai Lai Fong.

a) Por não possuírem, no grau imediatamente inferior, o tempo de permanência a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Humberto António dos Reis Catalim*, tenente-coronel SGE. — Os Vogais Efectivos, *Cheng Lap Fok*, técnico superior de 2.ª classe — *U Lai Kok*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 674,10)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Classificativa final do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidatos aprovados:

- | | |
|--|--------------|
| 1.º Kong Weng Fai | 8,06 valores |
| 2.º Chao Hou Kin | 7,93 » |
| 3.º Chio Tak Iam, aliás Twan Teik Khin | 7,58 » |

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Novembro de 1995).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Juri. — O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *António Manuel Gomes da Silva*, chefe do Departamento de Gestão e Planeamento — *Eduardo António da Costa Teixeira Margarido*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$446,50)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de fiscal técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os fiscais técnicos principais do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao fiscal técnico especialista cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao fiscal técnico especialista corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ip Peng Kin, vice-presidente do IASM.

Vogais efectivos: Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão; e

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção.

Vogais suplentes: Leong Peng Kuan, adjunto; e

Teresa Lam Ian Kio, chefe de secção.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de nove lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais administrativos do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao oficial administrativo principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais efectivos: Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão; e

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção.

Vogais suplentes: Leong Peng Kuan, adjunto; e

Teresa Lam Ian Kio, chefe de secção.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar especialista realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar especialista corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ma Car Lai, Elisa, adjunto.

Vogais efectivos: Leong Peng Kuan, adjunto; e

Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão.

Vogais suplentes: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Lei Vai Meng, oficial administrativo principal, 2.º escalão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Lei Vai Meng, oficial administrativo principal, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Branca Filomena Irene do Rosário Couto, técnica auxiliar principal, 1.º escalão; e

Teresa Lam Ian Kio, chefe de secção.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de quinze lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais administrativos do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial administrativo cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao primeiro-oficial administrativo corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Leong Peng Kuan, adjunto.

Vogais efectivos: Ma Car Lai, Eliza, adjunto; e

Hélder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão.

Vogais suplentes: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Lei Vai Meng, chefe de secção, substituta.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 22 de Novembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saú-

de e Assuntos Sociais, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro do Instituto de Acção Social de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 1.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar de 1.ª classe corresponde, no 1.º escalão, o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território, e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um factor de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem

prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Helder Hilário Rodrigues Correia, técnico superior principal, 3.º escalão.

Vogais efectivos: António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção; e

Lei Vai Meng, oficial administrativo principal, 2.º escalão.

Vogais suplentes: Branca Filomena Irene do Rosário Couto, técnica auxiliar principal, 1.º escalão; e

Teresa Lam Ian Kio, chefe de secção.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

LEAL SENADO

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de treze vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 8 de Novembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Aida Maria da Fonseca Tavares;

António Lopes Monteiro;

Arlete Violeta Filomena Manhão Jorge;

Choi Kit Cheng;

João Manuel das Neves;

Leandro Joaquim dos Santos Gonçalves;

Lília Osório Matias;

Liolinda das Neves Ricardo Vieira Areias;

Lourenço Pedro da Luz;

Luís Conceição Gageiro;

Pao Man Fai;

Paulo Duarte Gomes de Senna Fernandes;

Rita Cássia Gracias Dias.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Presidente do Júri, substituta, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa. — As Vogais Suplentes, *Wong Pou I*, chefe do Sector de Contabilidade e Orçamento — *Isabel Celeste Jorge*, chefe do Sector de Pessoal.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 24 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no artigo 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do Leal Senado, que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico superior tem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. *Vencimento*

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indicária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

6. *Composição do júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Luís de Sales Marques, presidente.

Vogais efectivos: José Avelino Pereira da Rosa, director da Administração-Geral; e

Rita Botelho dos Santos, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais suplentes: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Financeira.

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 295,70)

IMPrensa Oficial

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 1995:

Glória Maria Rosa Nunes Ip.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1995. — O Júri. — A Presidente Suplente, *Beatriz Dias*, chefe de secção. — O Vogal Efectivo, *Vong Chi Hung*, chefe de secção, substituto — O Vogal Suplente, *Lei Wai Nong*, adjunto.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos:

Classificação

- | | |
|--------------------------|--------------|
| 1.º Tong Wai Leong | 6,71 valores |
| 2.º Chu Wai Leng | 5,89 » |

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Novembro de 1995).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente. — O Vogal Efectivo, *Chan Kim Kun*, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos dos SAFF — A Vogal Suplente, *Arlete Conceição do Serro*, técnica superior principal dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Novembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, circunscrito aos funcionários do IDM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os funcionários deste Instituto, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. *Documentos a apresentar:*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto dos Desportos de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 15.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação;
- Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Cabe ao segundo-oficial exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Diploma Orgânico do IDM (Decretos-Leis n.ºs 10/94/M, 11/94/M e 12/94/M, todos de 7 de Fevereiro);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);

Regime do pessoal recrutado na República Portuguesa para exercer funções em Macau (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto);

Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: João Manuel Moutinho Queiroga, presidente.

Vogais efectivos: Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Maria Alegria Gomes, chefe de secção, substituta.

Vogais suplentes: Lucinda Mendes Coelho, oficial administrativo principal; e

Mirandolina Pereira de Oliveira Joaquin, primeiro-oficial.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Novembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se todos os funcionários dos serviços públicos do território de Macau, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, ou nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto dos Desportos de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 15.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Cabe ao segundo-oficial exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Diploma Orgânico do IDM (Decretos-Leis n.ºs 10/94/M, 11/94/M e 12/94/M, todos de 7 de Fevereiro);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);

Regime do pessoal recrutado na República Portuguesa para exercer funções em Macau (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto);

Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio).

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: João Manuel Moutinho Queiroga, presidente.

Vogais efectivos: Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Maria Alegria Gomes, chefe de secção, substituta.

Vogais suplentes: Lucinda Mendes Coelho, oficial administrativo principal; e

Mirandolina Pereira de Oliveira Joaquin, primeiro-oficial.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma

vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 8 de Novembro de 1995:

Leong Pou Ieng.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador-adjunto — *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso

Por ter havido lapso destes Serviços no aviso de abertura do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 22 de Novembro de 1995, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «*Vogais suplentes:* Sara Maria de Q. M. O. Bastos Neves de Carvalho, adjunto-técnico especialista; e

José Francisco de Sequeira, oficial administrativo principal.»

deve ler-se: «*Vogais suplentes:* Sara Maria de Q. M. O. Bastos Neves de Carvalho, adjunto-técnico especialista; e

Manuela Chan Chi Hou, adjunto-técnico principal».

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 28 de Novembro de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos

資產負債分析表

(Decreto-Lci n.º 39/89/M, de 12 de Junho)

法令第三九/八九/M號八九年六月十二日)

Em 30 de Setembro de 1995

於一九九五年九月三十日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	18,176,896,823.00	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	17,166,282,159.36
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	1,610,731,052.71	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	1,429,777,135.70
Em patacas 澳門幣	181,123,050.61	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	1,429,688,756.50
Em moeda externa 外幣	1,429,608,002.10	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	88,379.20
Outros valores activos 其它資產	257,957,584.43	Outros valores passivos 其它負債	12,440,949.60
Total do activo 資產總計	20,045,585,460.14	Reservas patrimoniais 資本儲備	1,437,085,215.48
		Total do passivo 負債總計	20,045,585,460.14

A Divisão de Contabilidade
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração
行政委員會

José Carlos Rodrigues Nunes

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Wo Wui Investimento Imobiliário, Limitada», em chinês «Wo Wui Tei Chan Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Wo Wui Investment Company Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 253,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Investimento Predial e Comercial Long Joining Internacional, Limitada», em chinês «Long Chun Kok Chai Mao Iek Tau Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Joining International Trading and Investment Company Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

VIDRARIA FAI WONG, LIMITADA

Aviso convocatório

São, por este meio, avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epí-

grafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia 11 de Janeiro de 1996, pelas 15,00 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Gerente, *Ng Lei Fong*.

輝煌玻璃製品有限公司

會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九六年一月十一日下午三時在澳門約翰四世大馬路26號金來大廈一字樓“O”舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九五年十一月二十七日於澳門

經理 吳莉芳

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Astrodomus — Estudos Astrológicos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1995, exarada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Astrodomus — Estudos Astrológicos, Limitada» e em inglês «Astrodomus, Astrological Research Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, prédio sem numeração policial, designado por edifício San Yek Garden, bloco II, décimo quinto andar, «F», a qual

poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Econforce — Serviço de Apoio e Gestão Empresarial Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 24, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos primeiro e segundo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Econforce — Serviço de Apoio e Gestão Empresarial Companhia, Limitada», em chinês «Tong Lek Lou Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Econforce Man — Power Consultant Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Porto Exterior, sem número, edifício Jai-Alai, terceiro andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

O seu objecto social é o recrutamento de trabalhadores não-residentes e colocação de emprego de trabalhadores residentes e não-residentes.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Luvas Lai San, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Outubro de 1995, a fls. 52 v. do livro de notas n.º 196-D, e referente à «Fábrica de Luvas Lai San, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 168, centro industrial Polytex, 2.ª fase, 3.º, I, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Ma Chak Tang, no valor nominal de \$ 50 000,00, em três quotas distintas, sendo uma de \$ 18 000,00 e duas de \$ 16 000,00, e a sua cessão a favor de Yeung Ip Chiu, Cheng Kai e Yiu Yue Cheong, respectivamente; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Yeung Ip Chiu, uma quota de sessenta e oito mil patacas;

b) Cheng Kai, uma quota de sessenta e seis mil patacas; e

c) Yiu Yue Cheong, outra quota de sessenta e seis mil patacas.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por três gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Yeung Ip Chiu, Cheng Kai e Yiu Yue Cheong, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um gerente, que fica, desde já, autorizado a

prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 989,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Luvas Veng Kuong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Outubro de 1995, a fls. 55 do livro de notas n.º 196-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Fábrica de Luvas Veng Kuong, Limitada», com sede em Macau, na Travessa dos Bombeiros, n.ºs 3-A e 3-B, r/c, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Ma Chak Tang, no valor nominal de \$ 25 000,00, em duas iguais de \$ 12 500,00, e a sua cessão a favor de Yeung Ip Chiu e Yiu Yue Cheong, respectivamente; e

b) Alteração dos artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Luvas Veng Kuong, Limita-

da», em inglês «Veng Kuong Glove Factory Limited» e em chinês «Veng Kuong Kong Ip Sau Tou Chong Iao Han Kong Si», e tem a sua sede na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 45, edifício industrial Centro Polytex, fase I, 3.º andar, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, subscritas por Cheng Kai, Yeung Ip Chiu e Yiu Yue Cheong.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por três gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Cheng Kai, Yeung Ip Chiu e Yiu Yue Cheong, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um gerente, que fica, desde já, autorizado à prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 103,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Força Económica — Serviço de Apoio e Gestão Empresarial Companhia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Outubro de 1995, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro n.º 23, deste Cartório, foi constituída, entre Leong On Kei, Kwan Kwai Chuen e Francisco do Carmo Coelho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Força Económica — Serviço de Apoio e Gestão Empresarial Companhia, Limitada», em chinês «Tong Lek Lou Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Econforce Man — Power Consultant Company Limited», e tem a sua sede em Macau, no Porto Exterior, sem número, edifício Jai-Alai, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade transferir, instalar, abrir sucursais ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de qualquer tipo de indústria ou comércio e prestação de serviços, permitidos por lei, mormente a contratação de mão-de-obra não-residente.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Leong On Kei;

b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Kwan Kwai Chuen; e

c) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Francisco do Carmo Coelho.

Artigo quinto

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a gerentes, sendo eles sócios ou não.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados como gerentes todos os sócios, que exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência em exercício podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mos-

trem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Parágrafo único

Para os actos de mero expediente e para os requerimentos a dirigir às repartições públicas basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral deverá ser convocada por meio de carta registada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Macau-Taiwan — Investimento em Turismo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 23 de Novembro de 1995, a fls. 102 e seguintes do livro de notas n.º 15, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Aumento do capital social de MOP 100 000,00 para MOP 1 000 000,00, sendo a importância desse aumento, de MOP 900 000,00, realizado em dinheiro, pelo reforço das respectivas quotas originais dos actuais sócios em:

MOP 630 000,00 de José Cheong Vai Chi, passando a ter uma única quota de MOP 700 000,00; e

MOP 90 000,00 de Chan Man Kit, Un Iong Mao e Chan Kai Meng, passando cada um deles a ter uma única quota de MOP 100 000,00; e

b) Alteração do pacto social, nomeadamente nos artigos primeiro, segundo e

quarto, aditando mais dois parágrafos ao artigo sexto, que ficaram a ser os parágrafos quarto e quinto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Macau-Taiwan — Investimento em Turismo, Limitada», em chinês «Ou Toi Loi Iao Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau-Taiwan Travel Services Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, número setenta e nove, segundo andar, edifício Veng Fai, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar estabelecimentos, filiais, sucursais, delegações, agências ou outras formas locais de representação, no Território ou no estrangeiro, por simples deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas assim discriminadas:

Uma quota de setecentas mil patacas, subscrita pelo sócio José Cheong Vai Chi, e

Três quotas iguais, de cem mil patacas cada uma, subscritas pelos outros sócios Chan Man Kit, Un Iong Mao e Chan Kai Meng.

Artigo sexto

Parágrafo quarto

A gerência é, desde já, autorizada a praticar os seguintes actos:

a) Adquirir, por qualquer título, bens móveis e imóveis, valores e direitos, incluindo participações em capital social de outras sociedades com o mesmo objecto, constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca, dação em cumprimento ou qualquer outro título oneroso, bens móveis e imóveis e quais-

quer outros valores ou direitos do património social;

c) Contra empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantia real;

d) Constituir hipoteca e outras garantias sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade;

e) Tomar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

f) Representar a sociedade, em juízo, e aí transigir, desistir ou aceitar desistência em qualquer acção;

g) Movimentar quaisquer contas bancárias titulares em nome da sociedade, requisitando e emitindo cheques e assinando quaisquer outros documentos a crédito ou a débito das mesmas contas; e

h) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Além dos gerentes, a sociedade terá um director técnico, a quem competirá a direcção da agência e que será nomeado pela gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial e Comercial e de Importação e Exportação Iat Ip, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 66 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de cento e cinquenta mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Vong Chi Ip e Vong Iu Hong.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes.

Dois. Podem ser nomeadas para membros da gerência, pessoas estranhas à sociedade.

Três. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Vong Chi Ip e Vong Iu Hong, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em todos os seus actos, contratos e demais documentos mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência ou de seus procuradores.

Dois. Serão, porém, necessárias as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência para obrigar a sociedade nos seguintes actos e contratos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subcrever, aceitar, sacar e endossar letras, li-

vranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 068,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Representações Lacto Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1995, exarada a fls. 102 e seguintes do livro de escrituras n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Francisco Manuel Ferreira Cordeiro, Sérgio Pinteus Domingues e José António Barros Rodrigues Lopes, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Representações Lacto Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Lac To Yue Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Dairy Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Amizade, 3.º andar, «G», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

Um. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Dois. A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar, anteriormente ao registo, quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a importação, exportação e representação de produtos no âmbito do comércio internacional.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de doze mil patacas, equivalentes a sessenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de três quotas iguais, de quatro mil patacas cada, subscritas por cada um dos sócios.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por três gerentes, sendo, desde já, nomeados os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e a obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições sediadas no território de Macau ou exterior, podendo conceder as garantias que entender adequadas;

b) Adquirir, alugar e arrendar os bens móveis e imóveis necessários à instalação da sociedade, para prossecução do respectivo objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura conjunta de dois gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Automóveis Kia (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Novembro de 1995, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Chong Coc Veng e Ho Chun Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Automóveis Kia (Macau), Limitada», em chinês «Hei Ah Hei Ché (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Kia Motors (Macao) Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 138, edifício Lei San, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a comercialização de automóveis, bem como a actividade de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente a Chong Coc Veng; e
- b) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Ho Chun Wai.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Chong Coc Veng e Ho Chun Wai, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que

seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Jorge Novais Gonçalves*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Administração de Propriedades I On Kui, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1995, exarada a fls. 118 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Iao Son e Lei Man Iam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Administração de Propriedades I On Kui, Limitada», em chinês «I On Kui Mac Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «I On Kui Housing Management Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 693, edifício Tai Wah, 19.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de gestão e administração de propriedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Ma Iao Son; e

b) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Lei Man Iam.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Ma Iao Son, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 934,90)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Viagens e Turismo Jet
On, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Novembro de 1995, a fls. 5 v. do livro de notas n.º 203-D, deste Cartório, Chan Wai Chi e Chan Wai Hou constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Viagens e Turismo Jet On, Limitada», em chinês «Jet On Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Jet On Travel Company Limited», com sede na Avenida da Praia Grande, n.º 50, 7.º andar, «H», edifício China Tower, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sociedade dura por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo terceiro

O objecto social consiste exclusivamente na exploração de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Wai Chi, uma quota no valor de oitocentas mil patacas; e

b) Chan Wai Hou, outra quota no valor de duzentas mil patacas.

Artigo quinto

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Artigo sexto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, que terá o direito de preferência.

Artigo sétimo

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo oitavo

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Wai Chi, e gerente o sócio Chan Wai Hou, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, o qual fica, desde já, autorizado à prática dos actos referidos no número cinco deste artigo.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma constituir mandatários, nos termos da lei.

Cinco. Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer bens imóveis da sociedade;

b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;

c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e

d) Contrair empréstimos, mediante apresentação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local, mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Man Se de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob o n.º 1 845, um exemplar de rectificação dos estatutos da «Associação Man Se de Macau», do teor seguinte:

修改會章摘要

第四章 法定機構

第九條：本會的法定機構為：會員大會，監事會及理事會。

第十條：.....會長負責主持會員大會及為本會禮節性代表.....。

第十條A：監事會為本會之監察機構，負責監督理事會工作，向會員大會負責。

一、監事會由三人組成，設監事長一名，負責主持監事會議，監事二名，如監事長出缺時由其中一名監事代行。另設候補監事一名，當三名監事之一因故離職，補上其空缺。

二、監事會成員可列席理事會議，但無表決權。

第十三條：本會會員大會正、副會長，監事會成員和各理事.....。

第五章 會議

第十五條A：一、監事會每年至少舉行兩次，每次出席人數不得少於全體監事人數二分一，方為有效。

二、會議由監事長召集，並必須在會議前兩個工作天發出通知，否則無效。

第六章 選舉

第十七條：.....唯會員大會正、副會長不得由同屆監事或理事兼任.....。

第十七條A：一、監事三名成員由會員一人一票直接投票選出，須先由會員提名，另一名和議，經投票後以票數最多者當選。監事任期均為兩年，獲選可連任，唯不得由同屆會員大會正、副會長或理事兼任。

二、監事長由監事互選產生。

第十九條：.....會員大會正、副會長，監事會及理事會之選舉可同期舉行。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Alunos de Macau da Universidade Privada Zhuhai de Taiwan

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Julho de 1995, a fls. 49 e seguintes do livro n.º 15, deste Cartório, Tjiang Fie Teng, Chio Kin Pio, Chan Kin Tchi, Ho Kan, Iu Ion Tong, Vong Wai Wa e Vong Chi Vai, constituíram uma associação com a denominação de «Associação dos Alunos de Macau da Universidade Privada Zhuhai de Taiwan», em chinês «Toi Wan Si Lap Chu Hoi Tai Hok Ou Mun Hao Iao Vui», com sede em Macau, na Rua de Santo António, n.ºs 4-10, edifício Nga Keng, bloco 2, 20.º andar, «G».

A Associação é uma organização que advoga o câmbio académico e que tem por objectivo promover o auxílio mútuo e desenvolver acções de interajuda, bem-estar

e relacionamento dos associados, bem como relativo:

a) Ao cuidado e ao aperfeiçoamento do desenvolvimento da escola;

b) À promoção dos nível e capacidade técnica profissional dos membros para que sirvam melhor a sociedade;

c) À promoção da participação activa na sociedade de acordo a engrandecer o nível académico dos indivíduos e grupos desta comunidade; e

d) À promoção da coesão e solidariedade da Associação entre os membros e a defesa e elevação dos legítimos interesses e direitos dos mesmos.

Podem inscrever-se como associados todos os indivíduos que estudaram na Universidade Privada Zhuhai de Taiwan e que presentemente vivem em Macau.

A violação pelos associados dos deveres estabelecidos nos estatutos e nos regulamentos da Associação, será punida de acordo com a deliberação da Direcção e de harmonia com a gravidade do acto praticado.

Está conforme.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 726,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Tactical — Companhia Decoradora e Produtora de Anúncios de Publicidade, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Novembro de 1995, a fls. 77 do livro de notas n.º 202-D, deste Cartório, Chan Heng Sang, Chan Vai Chun, Lei Lai Kuan e Lou Chi Weng, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tactical — Companhia Decoradora e Produtora de Anúncios de Publicidade, Limitada», em chinês «Leng Chi Kuong Kou Chit Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «Tactical Design and Production Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Palha, n.ºs 4 e 6, 4.º, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade transferir ou montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de publicidade.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da presente escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma de quatro quotas de vinte e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Chan Heng Sang, Chan Vai Chun, Lei Lai Kuan e Lou Chi Weng.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e três gerentes.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Heng Sang, e gerentes os restantes sócios, os quais exercerão os cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Os membros da gerência em exercício podem delegar os seus poderes em

pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no artigo oitavo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Um. Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos e demais documentos, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Dois. Para os actos de mero expediente e para os requerimentos a dirigir às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

Nos actos, contratos e documentos, referidos no artigo sétimo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, constituir hipoteca ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza.

Artigo nono

Um. Quando a lei não exigir outras formalidades, a assembleia geral poderá ser convocada por meio de aviso expedido com a antecedência de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 610,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Relojoaria TWE Promotion (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi constituída, entre Takagi, Shigemi e Shum, Sui Lam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Relojoaria TWE Promotion (Macau), Limitada», em chinês «Kwai Si (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «TWE Promotion (Macau) Company Limited», e terá a sua sede na Avenida da Amizade, n.º 1 579, Complexo Yaohan, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sua sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste no exercício da actividade de relojoaria.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Takagi, Shigemi, uma quota no valor de \$ 27 000,00 (vinte e sete mil) patacas; e

b) Shum, Sui Lam, uma quota no valor de \$ 3 000,00 (três mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Takagi, Shigemi, e gerente o sócio Shum, Sui Lam.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos, que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 418,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Lee Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1995, exarada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo sexto e seus parágrafos primeiro e quinto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Kai Hong; e

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Cheong Sao Ieng.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo quinto

São nomeados gerentes os sócios Lei Kai Hong e Cheong Sao Ieng.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Tse's Investimento Internacional
(Macau), Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 27 de Novembro de 1995, a fls. 109, do livro de notas n.º 9 deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo quarto do contrato da sociedade, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas

mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Zhang Dacheng, oitenta mil patacas;
- b) Crystal Yang, sessenta mil patacas; e
- c) Tse Wing Chiu, sessenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960).		Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).		Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).....	\$ 50,00
Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau (ed. 1994) ..	\$ 30,00	Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:		Licença para Estabelecimento de Garagem	\$ 2,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993)	\$ 65,00	Leis (1980)	\$ 20,00	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan — Em volume único	No prelo
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1994) ..	\$ 30,00	Leis (1981)	\$ 20,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa	\$ 2,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Decretos-Leis (1979)	\$ 30,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993)	\$ 60,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982)	\$ 15,00	Decretos-Leis (1980)	\$ 20,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00	Decretos-Leis (1981)	\$ 30,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)	\$ 30,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1989) ...	\$ 25,00	Portarias (1979)	\$ 15,00	Regime Penal das Sociedades Secretas	\$ 3,00
Dicionário de Chinês-Português:		Decretos-Leis (1988)	\$ 70,00	Regulamento dos Bairros Sociais	\$ 2,00
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Portarias (1988)	\$ 60,00	Regulamento de Disciplina Militar	\$ 3,00
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00			Regulamento do Ensino Infantil	\$ 3,00
Dicionário de Português-Chinês:		1989		Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau	\$ 2,00
Formato escolar (encadernado) ..	\$ 150,00	(3 volumes)	\$ 300,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue)	\$ 5,00
Formato «livro de bolso»	\$ 50,00	1990		Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972)	\$ 5,00
Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilingue, 1991)	\$ 25,00	(3 volumes)	\$ 280,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira ...	\$ 10,00	1991		Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue 1994) ...	\$ 15,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária	\$ 20,00	(3 volumes)	\$ 250,00		
		1992			
		(Colectânea bilingue, ordenada por semestres)			
		I Semestre	\$ 110,00		
		II Semestre	\$ 180,00		
		1993			
		(Colectânea bilingue)			
		I Semestre	\$ 180,00		
		Despachos Externos (ed. bilingue) ..	\$ 120,00		
		1994			
		(Colectânea bilingue)			
		II Semestre	\$ 450,00		
		Despachos Externos (ed. bilingue) ..	\$ 150,00		
		1995			
		(Colectânea bilingue)			
		I Semestre	\$ 360,00		
		Lei da Nacionalidade (ed. bilingue)	\$ 15,00		



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 58,00
每份價銀五十八元正